



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2665

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Contrato de Prestação de Serviços N.º 184./2020** – Contratada: Senhora Marli Oliveira da Silva.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 184./2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE - BAHIA E A SENHORA MARLI OLIVEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, legalmente representado pela Senhora Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645.344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **Contratante**; e a senhora Marli Oliveira da Silva, inscrita no CPF sob n.º 026.770.995-19, portadora da carteira de identidade sob n.º 08.099.494-66 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Castro Lima, 74, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 135/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º 005/2020 e da Dispensa de Licitação n.º 076/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de profissional para a prestação de serviços de costureira na confecção de Mascaras descartáveis, Uniformes camisa e calça, Macacão de proteção e Avental manga longa, destinados aos servidores e aos munícipes como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, o qual justifica-se a dispensa de procedimento licitatório de n.º 076/2020, com base no que dispõe no art. 4, da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de profissional para a prestação de serviços de costureira na confecção de Mascaras descartáveis, Uniformes camisa e calça, Macacão de proteção e Avental manga longa, destinados aos



Av. São João, s/n - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

servidores e aos munícipes como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento de Credenciamento n.º 005/2020 e Dispensa de Licitação n.º 076/2020, identificado no preâmbulo acima, e à proposta apresentada na Pesquisa de Preços apresentada com menor valor, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Confecção de máscara , sem o fornecimento de materiais, descartável em TNT, 100% polipropileno, em duas camadas externas e uma camada interna com filtro bacteriano; confeccionada no modelo retangular, tamanho único, com acabamento em todas as extremidades, o corpo da máscara apresenta três pregas e clips nasal que se ajustam ao rosto, quando inteiramente aberta protege o topo do nariz até a cobertura total do queixo; tamanho único, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	unid.	3000
2	Confecção de uniforme , sem o fornecimento de materiais, conjunto de uniforme calça e camisa em brim para uso hospitalar, camisa manga longa, calça com cintura em elástico e cordão permitido pequeno ajuste, brim tecido 100% algodão, gramatura 250g/m ² , os tamanhos variados conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	unid.	90
03	Confecção de Macacão de Proteção , sem fornecimento de materiais, para uso na proteção durante as atividades de trabalho hospitalar, sem fornecimento de materiais, proteção total do corpo, punhos, capus e tornozelos com elástico para melhor proteção das extremidades, com zíper em nylon para abertura e fechamento protico, Polipropileno e TNT, Cor Branco, em tres medidas diferentes: M:1,63X60cm / G:1,68X64cm / GG:1,73X68cm.	Unid.	150
04	Avental Manga Longa , Sem fornecimento de materiais, descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT gramatura 40gr, 100% polipropileno, com tiras de amarrar e punho de elástico, atixico, cor branco, em quatro medidas diferentes: P(42), M(44), G(46), GG(48).	Unid	900

2. DO FUNDAMENTO LEGAL





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 4º da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 13.979/2020 que *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, todos os atos decorrentes e consubstanciados em seus termos*, tais como: Contratos e das Ordem de Serviços, estando ainda vigentes quando do advento da causa de cessação de vigência daquela lei, deverá ser finalizada a sua vigência considerando que os atos fundamentados deixa de produzir seus efeitos jurídicos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços será executado na forma de execução direta, sob o regime de prestação de serviços por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

3.1.1. Os serviços dos objetos aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do Contratante.

3.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço/fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Poder	02 - Poder Executivo			
Orgão	03 - Fundo Municipal de Saúde			
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso
02.06.00	Gestão incremento PAB emenda individual.	2072	3.3.9.0.36.00.00	02
				14

5. PREÇO

5.1. A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira, o valor global estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------	--------	----------------	-------------





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

01	Confecção de máscara , sem o fornecimento de materiais, descartável em TNT, 100% polipropileno, em duas camadas externas e uma camada interna com filtro bacteriano; confeccionada no modelo retangular, tamanho único, com acabamento em todas as extremidades, o corpo da mascara apresenta três pregas e clips nasal que se ajustam ao rosto, quando inteiramente aberta protege o topo do nariz até a cobertura total do queixo; tamanho único, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Und.	3000	0,70	2.100,00
02	Confecção de uniforme , sem o fornecimento de materiais, conjunto de uniforme calça e camisa em brim para uso hospitalar, camisa manga longa, calça com cintura em elástico e cordão permitido pequeno ajuste, brim tecido 100% algodão, gramatura 250g/m ² , os tamanhos variados conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	Und	90	20,00	1.800,00
03	Confecção de Macacão de Proteção , sem fornecimento de materiais, para uso na proteção durante as atividades de trabalho hospitalar, sem fornecimento de materiais, proteção total do corpo, punhos, capus e tornozelos com elástico para melhor proteção das extremidades, com zíper em nylon para abertura e fechamento protico, Polipropileno e TNT, Cor Branco, em tres medidas diferentes: M:1,63X60cm / G:1,68X64cm / GG:1,73X68cm.	Und	150	25,00	3.750,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

04	Avental Manga Longa , Sem fornecimento de materiais, descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT gramatura 40gr, 100% polipropileno, com tiras de amarrar e punho de elástico, atixico, cor branco, em quatro medidas diferentes: P(42), M(44), G(46), GG(48).	Und	900	4,00	3.600,00
Valor Total do Contrato					R\$ 11.250,00

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos serviços de costura na confecção dos objetos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, garantia de 30 (trinta) dias, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Serviços, estando acompanhada das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde com o recebimento, a qualidade e o quantitativo entregue.

6.2. A cada entrega dos materiais confeccionados pelo contratado deverá comprovar a regularidade do profissional perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para fins de pagamento.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

6.4. A CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este Contrato ou Processo do Credenciamento 005/2020 e da Dispensa n.º 076/2020.

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Contratante** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

6.6. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal Serviços/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços de confecção dos objetos deverão ser efetuadas nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de atendimento e entrega em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

8.2. As entregas dos produtos confeccionados deverão serem realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Av. Monsenhor Montalvão, S/N, Bairro Centro, Coribe - Bahia, CEP 47.690-000.

9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este Contrato terá vigência apartir 16/07/2020 e o término preestabelecido para 15/10/2020, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a **Contratante** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

10.1.2. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **Contratante** ou por seus prepostos;

10.1.3. assumir a responsabilidade total pela execução e confecção dos produtos, sem o fornecimento de materiais, sendo responsável unicamente



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

pelos serviços e por suas ferramentas de trabalho, máquinas de costura, energia e mão de obra, para realização do objeto deste contrato;

10.1.4. recompor todo e qualquer produto condenado pela fiscalização da **Contratante**, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

10.1.5. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispendo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

10.1.6. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela **Contratada** não terá nenhum vínculo jurídico com o **Contratante**;

10.1.7. permitir ao servidor credenciado pelo **Contratante** fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer entregas que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

10.1.8. comunicar ao **Contratante** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

10.1.9. realizar os serviços de primeira qualidade, porque não serão aceitos produtos com vícios e defeitos visíveis e não visíveis, tais como: costuras desalinhadas; pontos mal realizados; produtos manchados; costuras frouxas; apresentar descontinuidades, desvios ou linhas excedentes, etc., e caso ocorram deverão ser realizados as devidas correções ou substituições com todas as expensas do contratado.

10.1.10. os fornecimentos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, Nota de Empenho ou Autorizações de Fornecimento, sendo obrigado a fornecer os produtos conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O **Contratante** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

11.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos dos produtos acabados;

11.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a **Contratada**.

11.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

12. DAS PENALIDADES



Av. São João, s/n - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13

7



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Coribe, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

13.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2.1. O **Contratante** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a **Contratada** direito a qualquer indenização.

13.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

14. REAJUSTE

14.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou na vaga deste pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou por representante da **Contratante**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

16. VEDAÇÕES

16.1. É vedado a **Contratada**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

17. ALTERAÇÕES

17.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n.º 13.979/2020.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

19. PUBLICAÇÃO

19.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, é feita com base no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, devendo o **Contratante** disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

20. FORO

20.1. É eleito o Foro da Coribe - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 16 de julho de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde de Coribe
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
Contratante

Marli Oliveira da Silva
Pessoa Física
RG: n.º 08.099.494-66 SSP/BA
CPF n.º 026.770.995-19
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Nome: Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____ / ____ /2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Procurador

